



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.225/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

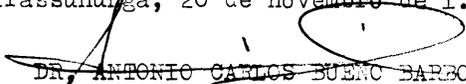
Artigo 1º)- Fica aberto no Setor da Contabilidade, da Diretoria de Finanças, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado ao seguinte:

- I - Cr\$ 10.000,00 para aquisição de uma serra elétrica para o Matadouro Municipal;
- II - Cr\$ 10.000,00 para pagamento de despesas de Cartório com processos de opção de Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço dos Servidores Municipais e Certidões dos bens imóveis municipais.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração.